



Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94): “Art. 69. ... § 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário.”

Conselho Seccional - Piauí

Piauí, data da disponibilização: 03/02/2021

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EDITAL

EDITAL Nº 001/2021 – ELEIÇÕES SUPLEMENTAR OAB/PI

A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCÃO PIAUÍ, por seu Presidente, nos termos dos arts. 63 a 67 da Lei nº 8.906/94, dos arts. 128 a 137-C do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB e do Provimento nº 146/2011 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil – CFOAB;

CONSIDERANDO a aprovação, pelo Conselho Pleno da OAB/PI, da criação das Subseções de Esperantina e São João do Piauí na Sessão Ordinária de 17 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO a Resolução nº 04/2020 – CP, publicada no Diário Eletrônico da OAB nº 526, de 27 de janeiro de 2021, que criou as Subseções de Esperantina e São João do Piauí;

RESOLVE:

CONVOCAR todos os advogados inscritos atualmente nas Subseções de Barras, Parnaíba e São Raimundo Nonato da OAB/PI para candidatura aos cargos das Diretorias das novas Subseções de Esperantina e São João do Piauí, para mandato da data da posse até 31 dezembro de 2021, observadas as seguintes normas:

1.A eleição será indireta e ocorrerá na Sessão Ordinária do Conselho Pleno da OAB/PI do dia 25 de março de 2021 às 16h.

2.Os pedidos de registros de chapas completas serão recebidos do dia 04 de fevereiro a 19 de fevereiro de 2021, de 08h às 14h, na Secretaria Administrativa do Conselho Seccional da OAB/PI (Rua Governador Tibério Nunes, s/n, Bairro Cabral, CEP: 64.000-750, Teresina/PI) ou pelo e-mail eleicoes2021subsec@gmail.com.

3.O requerimento de registro de chapa deve ser dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral, identificando a Subseção, contendo o nome da chapa, os nomes completos e nomes sociais dos candidatos para os respectivos cargos, com os números das inscrições na OAB/PI e os endereços profissionais.

3.1.As chapas a serem registradas deverão conter 5 (cinco) candidatos a Diretores, sendo composta por um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário-Geral, um Secretário-Geral Adjunto e um Tesoureiro.

3.2.A chapa é registrada com denominação e número próprios, observada a preferência pela ordem de apresentação dos requerimentos, não podendo outras chapas subsequentemente apresentadas a registro utilizar termos, símbolos ou expressões iguais ou assemelhados, no mesmo âmbito.

3.3.No ato de registro, as chapas devem informar e-mail e *WhatsApp* para o recebimento das notificações relativas ao procedimento eleitoral, presumindo-se recebida a notificação enviada para o número e para o endereço eletrônico informados.

4.São condições de elegibilidade do advogado:

a) Ser regularmente inscrito nas Subseções de Barras e Parnaíba (candidatos à Diretoria da Subseção de Esperantina) ou na Subseção de São Raimundo Nonato (candidatos à Diretoria da Subseção de São João do Piauí), com inscrição principal ou suplementar, em efetivo exercício da advocacia há mais de 5 (cinco) anos, e estar em dia com as anuidades na data de protocolo do pedido de registro de candidatura, considerando-se regulares aqueles que estejam adimplentes até 31/12/2020.

b) Não exercer cargos ou funções incompatíveis com a advocacia, referidos no art. 28 do Estatuto, em caráter permanente ou temporário, ressalvado o disposto no art. 83 da mesma Lei;

c) Não exercer cargos ou funções em comissão, de livre nomeação e exoneração pelos poderes públicos, ainda que compatíveis com o exercício da advocacia;

d) Não ter sido condenado em definitivo por qualquer infração disciplinar, salvo se reabilitado pela OAB, ou não tenha representação disciplinar em curso, já julgada procedente por órgão do Conselho Federal;

e) Não integrar listas, com processo em tramitação, para provimento de cargos nos tribunais judiciais ou administrativos.

- O candidato deverá comprovar sua regularidade junto à OAB/PI por meio da apresentação de certidão negativa da Seccional.

- O período de 5 (cinco) anos estabelecido no item 4 é o que antecede imediatamente a data da posse, computado continuamente, excluído o período de estagiário, sendo facultada à Comissão Eleitoral exigir a devida comprovação.

- Os membros dos órgãos da OAB/PI podem permanecer no exercício de suas funções e concorrer a qualquer cargo eletivo de que trata este Edital, não havendo impedimento ou incompatibilidade.

- A chapa será representada perante a Comissão Eleitoral por seu candidato a Presidente ou por advogado por ele formalmente designado.

5.A Comissão Eleitoral publicará no dia 24 de fevereiro de 2021 no quadro de avisos do Conselho -- Seccional e no Diário Eletrônico da OAB os registros das chapas, para fins de impugnação.

Os registros das chapas poderão ser impugnados até o dia 01 de março de 2021.

- O prazo para defesa à impugnação será de 3 (três) dias corridos, contados da respectiva notificação.

- Apenas o Presidente de chapa que requereu o registro tem a legitimidade para impugnar o pedido de registro de candidato ou de chapa concorrente.

- A impugnação deverá ser formalizada em petição escrita e assinada, dirigida ao Presidente da Comissão Eleitoral, apontando ausência de condição de elegibilidade, causa de inelegibilidade ou irregularidade formal no pedido de registro, devendo ser instruída com os documentos pertinentes.

- Ato contínuo, a Comissão Eleitoral decidirá as impugnações até o dia 10 de março de 2021 e publicará no quadro de avisos do Conselho Seccional e no Diário Eletrônico da OAB os registros das chapas habilitadas.

6.Instalada a sessão, com a presença da maioria absoluta dos Conselheiros Seccionais, será feita a distribuição da lista com as chapas habilitadas a todos os eleitores, incluído o Presidente do Conselho Seccional da OAB/PI.

- A sessão será preferencialmente presencial, podendo, contudo, ser realizada virtualmente como medida de prevenção à covid-19.

- A palavra poderá ser facultada, por 5 (cinco) minutos, a um representante de cada chapa presente.

- A votação será aberta e nominal.

- Imediatamente após a votação, será feita a apuração dos votos pela Comissão Eleitoral.

7.Concluída a apuração dos votos, o Presidente do Conselho Seccional da OAB/PI proclamará o resultado, o qual constará em ata que será publicada no Diário Eletrônico da OAB.

8.A Comissão Eleitoral, regida por este Edital e pelo Provimento 146/2011 do CFOAB, no que for aplicável, será presidida por Carlos Douglas dos Santos Alves (OAB/PI n° 3.156) e integrada por Isabelle Marques Sousa (OAB/PI n° 9.309), Luma Duanny da Silva Mauriz (OAB/PI n° 15.667), Alisson André da Silva Lima (OAB/PI n° 7.370) e Carlito de Sousa Lima (OAB/PI n° 13.194).

9.O término do período eleitoral dar-se-á com a proclamação dos eleitos.

Teresina/PI, 02 de fevereiro de 2021.

Celso Barros Coelho Neto
Presidente da OAB/PI

